

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

CONSIDERANDO que a Professora **Ana Claudia Pinheiro da Costa**, nomeada ao cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Aroldo pela Portaria nº 126/2022, para mandado de 3 anos, com início em 01 de Janeiro de 2022 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

CONSIDERANDO que a Professora **Cristiane Aparecida Veinert**, nomeada ao cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira pela Portaria nº 2.090/2023, para mandado de 1 ano, 5 meses e 13 dias, com início em 18 de Julho de 2023 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

CONSIDERANDO que a Professora **Gislaine Kratsch Pena**, nomeada ao cargo de Diretora da Escola Municipal São Bento pela Portaria nº 1.442/2023, para mandado de 1 ano, 7 meses e 15 dias, com início em 16 de Maio de 2023 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

CONSIDERANDO que a Professora **Glaucia Casturina Antunes**, nomeada ao cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marquesa A. S. B pela Portaria nº 1.180/2022, para mandado de 2 anos, 7 meses e 28 dias, com início em 03 de Maio de 2022 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

CONSIDERANDO que a Professora **Irene Carneiro**, nomeada ao cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inêz pela Portaria nº 126/2022, para mandado de 3 anos, com início em 01 de Janeiro de 2022 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

CONSIDERANDO que a Professora **Juliana Aparecida Regniel de Souza**, nomeada ao cargo de Diretora da Escola Municipal Deputado David Federmann pela Portaria nº 126/2022, para mandado de 3 anos, com início em 01 de Janeiro de 2022 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

CONSIDERANDO que a Professora **Lilian Graciela de Oliveira Rodrigues**, nomeada ao cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha Augusta pela Portaria nº 126/2022, para mandado de 3 anos, com início em 01 de Janeiro de 2022 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

CONSIDERANDO que a Professora **Nazira Félix da Silva**, nomeada ao cargo de Diretora da Escola Municipal Telêmaco Borba pela Portaria nº 126/2022, para mandado de 3 anos, com início em 01 de Janeiro de 2022 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

CONSIDERANDO que a Professora **Niucéia Soares Magnezi**, nomeada ao cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mathilde pela Portaria nº 126/2022, para mandato de 3 anos, com início em 01 de Janeiro de 2022 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

CONSIDERANDO que a Professora **Noelisa Ribeiro dos Santos**, nomeada ao cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela pela Portaria nº 126/2022, para mandato de 3 anos, com início em 01 de Janeiro de 2022 e término previsto para a data de 31 de dezembro de 2024, submeteu-se à avaliação de mérito e desempenho, tendo sido aprovada, bem como atende e compromete-se à todas as condições impostas pelo art. 2º do Decreto nº 672, de 12 de Setembro de 2022, DETERMINO a sua permanência no cargo de direção até o final de seu mandato.

15 de Janeiro de 2024.**Secretária Municipal de Educação**
Regiane Aparecida Martins**ARTUR RICARDO NOLTE**
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC****PORTARIA Nº 002/2024 – SEMEC****RESOLVE**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, estabelece a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação do ano de 2024, com a seguinte equipe: Regiane Aparecida Martins – Representante do Conselho Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação, Osnildo Antonio dos Santos – Representante da Educação, e Sandriele Petterlini – Representante da Educação.

Tibagi, 17 de Janeiro de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

PORTARIA Nº 003/2024 – SEMEC

RESOLVE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, estabelece a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Tibagi no ano de 2024, com os seguintes representantes da educação: Crislaine Capote Ferreira, Magda Castilhos Puchalski, e Murilo Gomes Reis.

Tibagi, 17 de Janeiro de 2024.

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**
Estado do Paraná**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas a seleção e admissão de estagiários e cadastro reserva ao provimento de vagas de estágio em nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação para atuar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Tibagi/PR.

a) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado para estagiários Nº 001/2024, será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora.
- O cronograma de etapas com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.
- As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II.
- O formulário de recurso consta no anexo IV.
- O candidato deverá indicar no ato da inscrição o lugar onde deseja atuar (Sede, Distrito de Caetano Mendes e Distrito de Alto do Amparo) e também a sua disponibilidade de horário.
- O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.
- A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a análise das notas e a contratação, devidamente ouvido o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos títulos e/ou nos documentos apresentados.
- Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser realizada via protocolo para a Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Organizadora e Avaliadora.
- O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário(a) e a Prefeitura Municipal de Tibagi.
- O prazo de validade do Processo Seletivo simplificado esgotar-se-á após 01 (um) ano contado da data homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período.
- A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 04 (quatro) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº.

11.788 de 29 de setembro de 2008.

- A contratação do(a) candidato(a) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR.
- Este Edital poderá ter novo cronograma de eventos se houver necessidade de admissão de novos estagiários após finalizar a convocação de todos os classificados do Processo Seletivo para Estagiários Nº 001/2024.
- O Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 poderá ser republicado a qualquer momento, alterando o cronograma de eventos do mesmo e os itens poderão ser adequados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) . DOS REQUISITOS BÁSICOS

- Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- a) Estar matriculado na rede de ensino pública ou privada;
- b) Estar cursando ensino superior ou pós graduação, ensino médio modalidade normal (magistério) ou modalidade técnico profissionalizante e ensino médio regular;
- c) Estar apto(a) à realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição do Ensino;
- d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos no ato da convocação;
- e) Ter disponibilidade de horário (matutino e vespertino) para cumprir o estágio;

c) DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- Além do número de vagas ofertadas no anexo II, outras poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.
- O(a) estagiário(a) será convocado a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, respeitado o prazo de vigência.
- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ofertará vagas de estágio com carga horária de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da instituição que o estagiário estiver vinculado, em compatibilidade com as atividades acadêmicas, em conformidade com as disposições dos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.
- A carga horária do estágio será cumprida no período matutino e/ou vespertino, correspondendo ao que o candidato escolheu no ato da inscrição.
- Observadas as regras contidas neste Edital, o valor da bolsa estágio será de R\$ 444,43 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e R\$ 888,85 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

d) DA INSCRIÇÃO

- A inscrição deverá ser feita PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 22/01/2024 a 31/01/2024.
- Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por aplicativo de mensagens ou fora do prazo.
- Verificado, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, esta não será efetivada.
- Após o encerramento do prazo, o(a) candidato(a) não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
- O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- Não será aceita inscrição do(a) candidato(a) com documentação incompleta, mesmo que haja o comprometimento deste(a) em sua posterior complementação.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- É vedada a participação do(a) candidato(a) que já tenha realizado estágio na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo período de 02 (dois) anos anteriores à data da inscrição.

Parágrafo único: Será aceita apenas uma inscrição por candidato no município.

e) DA SELEÇÃO

- A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova de títulos, conforme Anexo III

F) DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

- O resultado dos candidatos classificados, a homologação dos mesmos, bem como a convocação oficial para o exercício do estágio, serão publicados no Diário Oficial do município <https://www.tibagi.pr.gov.br/>
- Havendo disponibilidade de vaga e observada a ordem de classificação, o(a) candidato(a) será contratado(a) via telefone, fornecidos no ato da inscrição e mantido atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- O não comparecimento, do(a) candidato(a), no dia, horário e local estipulado será interpretado como desinteresse na convocação, procedendo-se a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

f) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:
1º) Maior idade.
2º) Maior avanço no curso (ano/período/semestre em que se encontra o candidato).

g) DOS RECURSOS

- Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, serão aceitos no prazo estipulado no anexo I, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado.
- Será aceito um único recurso para cada inscrição.
- Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.
- Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que emitirá parecer conclusivo.
- As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço de e-mail cadastrado pelo candidato.
- Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
- A Comissão Avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

h) DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

i) DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- A admissão do(a) candidato(a) classificado neste Processo Seletivo Simplificado, como estagiário(a), fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Trabalho (CTPS);
- d) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação;
- g) O estagiário matriculado no 1º ano/semestre/período fica dispensado de apresentar o documento mencionado no item f.

- 1 Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);
- 2 Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;
- 3 Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

- O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidade.

- O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

- Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

- O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

- Ocorrerá desligamento do estágio:

1. A qualquer tempo, por interesse da Administração;
2. Se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
3. A pedido do estagiário, devidamente formalizado;

4. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
 5. Por faltas injustificadas;
 6. Por conduta incompatível com aquela exigida pela Administração;
 7. Pelo descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.
- Os deveres e proibições aplicadas ao(à) estagiário(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

j) DO CONTRATO

- Concluído o Processo Seletivo Simplificado de Estagiário e homologado o resultado final, serão firmados os respectivos Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tibagi.

k) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A habilitação no processo seletivo assegura ao candidato(a) apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Os interessados terão acesso à íntegra deste Edital no site oficial do Município de Tibagi, no endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, referendado pelo Prefeito Municipal de Tibagi – Paraná, no que couber.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 17 de Janeiro de 2024.

Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE
ETAPAS

Publicação do edital	17/01/2024
Período das Inscrições Presenciais na SEMEC	22/01/2024 a 31/01/2024
Divulgação do resultado provisório	05/02/2024
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	06/02/2024 a 08/02/2024
Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	09/02/2024
Resultado Final	09/02/2024

ANEXO II

CRITÉRIO	Nº DE VAGAS	LOCAL DE RESIDÊNCIA
Cursando Ensino Médio		
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)	Cadastro Reserva	SEDE
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)		
Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Educação Física (Curso Superior)		
Cursando Especialização na área da Educação		
Cursando Técnico na modalidade médio		
Cursando Técnico na modalidade subsequente		
Cursando Ensino Médio	Cadastro Reserva	Distrito de Caetano Mendes
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)		
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)		
Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Educação Física (Curso Superior)		
Cursando Especialização na área da Educação		
Cursando Técnico na modalidade médio		
Cursando Técnico na modalidade subsequente		

Cursando Ensino Médio	Cadastro Reserva	Distrito Alto do Amparo
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)		
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)		
Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Educação Física (Curso Superior)		
Cursando Especialização na área da Educação		
Cursando Técnico na modalidade médio		
Cursando Técnico na modalidade subseqüente		

ANEXO III
PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIO	PONTOS
Cursando Ensino Médio Regular	5
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)	10
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)	20
Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Educação Física (Curso Superior)	15
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Cursando Licenciatura em Pedagogia	35
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia ou Educação Física	30
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Licenciatura Plena em PEDAGOGIA completa + Cursando Especialização	40
Licenciatura Plena em PEDAGOGIA completa + Cursando Especialização	25
Cursando Especialização na área da Educação	10
Cursando Técnico na modalidade médio	10
Cursando Técnico na modalidade subseqüente	15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Estado do Paraná

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO 2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	E-MAIL:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:

Como candidato(a) de Estagiário do Processo Seletivo Simplificado 2023, segue a interposição do recurso. Descreve o motivo:

Tibagi, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)